



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 050**, de 22 de outubro de 2014

FLAVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/107/2014, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 38/39, parecer jurídico às fls. 40/41 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88 e alterações da EC n.º 20/98, é concedida “**aposentadoria compulsória**”, com proventos proporcionais, calculados pela média conforme Lei Federal n.º 10.887/04 ao servidor **Sr. DORACIDES DO PRADO** portador do R.G. n.º 3.700.827 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Ajudante de Obras”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2014, data em que o servidor completou 70 anos.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**IPMU** - Ubatuba, 22 de outubro de 2014.

**Flávio Bellard Gomes**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.